

**SATA Air Açores, S.A. - Validação dos custos do transporte interilhas na Região Autónoma dos Açores
2021-2022**

SÍNTESE DE RESULTADOS

A auditoria foi realizada com a finalidade de validar os gastos líquidos incorridos em 2021 e 2022 relativos à prestação de serviço público no transporte interilhas na Região Autónoma dos Açores (RAA), pela SATA Air Açores - Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos S.A. (SATA), face às comparticipações previstas nas Leis do Orçamento do Estado para os anos referidos. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões e recomendações foram as seguintes:

1. Principais conclusões

Gastos líquidos com o transporte interilhas na RAA em 2021 e 2022 de 48,8 M€ e 42,1 M€, respetivamente.	1.1. Através de metodologia específica desenvolvida pela IGF, apurou-se que os gastos líquidos incorridos e decorrentes do transporte aéreo interilhas na RAA totalizaram 48,8 milhões de euros (M€) e 42,1 M€ em 2021 e 2022, respetivamente.
O Estado suportou 20,6% e 23,9% dos gastos líquidos do transporte aéreo interilhas de 2021 e 2022, respetivamente.	1.2. A comparticipação do Estado à RAA, de 10,1 M€ para cada um dos anos, representa cerca de 20,6% e de 23,9% dos gastos líquidos de 2021 e 2022, respetivamente, os quais abrangem os encargos decorrentes da atividade prevista nos documentos contratuais, bem como os referentes à reposição do equilíbrio financeiro relacionado com voos adicionais.
No biénio 2021/2022 foram imputados à concessão 1,7 M€ de custos não elegíveis.	1.3. No biénio 2021/2022 não foram considerados elegíveis custos, no valor de 1,7 M€, relacionados com provisões resultantes do programa de reestruturação do Grupo, reservas de manutenção da aeronave, bem como encargos relativos ao fundo de pensões.
Os relatórios de execução da SATA continuam a não incluir informação detalhada sobre os voos que originam REF.	1.4. Mantém-se a realização de voos adicionais acima do limiar previsto, originando pedidos de reposição do equilíbrio financeiro da concessão (REF), sem que os relatórios de execução apresentem informação quantitativa sobre os voos em causa e os gastos que lhes estão associados.

2. Recomendações ao Conselho de Administração da SATA Air Açores, S.A.

Recomendações com vista à melhoria na imputação dos gastos operacionais e na elaboração dos relatórios de execução	2.1. Proceda à imputação apenas dos gastos operacionais relativos à execução do contrato de concessão no interior da RAA.
	2.2. Inclua informação, nos relatórios de execução, que permita comparar, por rota e por tipo de aeronave, o número de voos previstos, na proposta e decorrentes de alterações aprovadas em plano de exploração, e os efetivamente realizados.

Seguimento: a entidade auditada aceitou as recomendações formuladas e o prazo de execução para a sua implementação.

(Relatório n.º 105/2024, homologado, por Sua Exa. o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, em 15/01/2025)